



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 32833/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 19/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE  
DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE  
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE  
ITAPORANGA - PB.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 205/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.

À empresa

**NOGUEIRA DEDETIZAÇÃO**

**CNPJ: 27.948.535/0001-45**

**Rua: SÍTIO CARDOSO DOS VERIATOS ZONA RURAL.**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

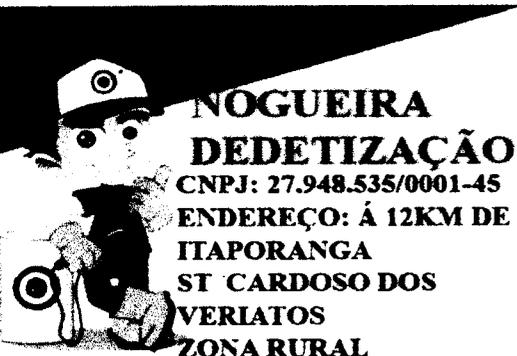
Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araujo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo  
Diretora do Departamento



**NOGUEIRA  
DEDETIZAÇÃO**

CNPJ: 27.948.535/0001-45  
ENDEREÇO: Á 12KM DE  
ITAPORANGA  
ST CARDOSO DOS  
VERIATOS  
ZONA RURAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB  
SETOR DE COMPRAS E COTAÇÃO DE  
PREÇOS

**IMUNIZZA**  
CONTROLE DE PRAGAS

## PESQUISA DE PREÇOS

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa Pesquisa de Preços para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de 29 prédios do município DE ITAPORANGA-PB (conforme lista em anexo).

Segue abaixo tabela com valores:

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PERIO- DICIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030	3	12.090	R\$ 1,33	R\$ 16.079,70
02	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3	2.064	R\$ 1,33	R\$ 2.745,12
03	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	--	1.247	R\$ 1,33	R\$ 1.658,51
04	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	--	620	R\$ 1,33	R\$ 824,60
05	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	--	1.242	R\$ 1,33	R\$ 1.651,86
06	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	--	525	R\$ 1,33	R\$ 698,25
07	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	--	2.769	R\$ 1,33	R\$ 3.682,77
08	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	--	2.542	R\$ 1,33	R\$ 3.380,86
09	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,33	R\$ 1.755,60
10	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	--	408	R\$ 1,33	R\$ 542,64
11	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	--	792	R\$ 1,33	R\$ 1.053,36

12	PSF SÍTIO CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	--	180	R\$ 1,33	R\$ 239,40
13	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	--	326	R\$ 1,33	R\$ 433,58
14	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	--	900	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
15	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,33	R\$ 1.755,60
16	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	--	202	R\$ 1,33	R\$ 268,66
17	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	--	750	R\$ 1,33	R\$ 997,50
18	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	--	420	R\$ 1,33	R\$ 558,60
19	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	--	290	R\$ 1,33	R\$ 385,70
20	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	--	260	R\$ 1,33	R\$ 345,80
21	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	--	513	R\$ 1,33	R\$ 682,29
22	CREAS	M <sup>2</sup>	593	--	593	R\$ 1,33	R\$ 788,69
23	CRAS	M <sup>2</sup>	465	--	465	R\$ 1,33	R\$ 618,45
24	CONCEITO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	--	280	R\$ 1,33	R\$ 372,40
25	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	M <sup>2</sup>	659	--	659	R\$ 1,33	R\$ 876,47
26	CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	460	--	460	R\$ 1,33	R\$ 611,80
27	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	600	--	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
28	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	7.000		7.000	R\$ 1,33	R\$ 9.310,00
29	CENTRO DE ZOONOZES	M <sup>2</sup>	1.680		1.680	R\$ 1,33	R\$ 2.234,40
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>M<sup>2</sup></b>	<b>33.081</b>	<b>--</b>	<b>42.517</b>	<b>R\$ 1,33</b>	<b>R\$ 56.547,61</b>

**VALOR GLOBAL DA PESQUISA: R\$ R\$ 56.547,61**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**ITAPORANGA-PB, 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Josefa Nogueira da Silva*  
**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA -ME**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**PROCESSO Nº 024/2024**

**INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa **Jurídica JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no SÍTIO CARDOSO, S/N, ZONA RURAL – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99944-0091, inscrita no CNPJ Nº 27.948.535/0001-45, por seu representante legal a senhora JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 034.713.684-26, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no SÍTIO CARDOSO, S/N, ZONA RURAL – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99944-0091, inscrita no CNPJ Nº 27.948.535/0001-45, por seu representante legal a senhora JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 034.713.684-26, com valor R\$ 56.547,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , : **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no SÍTIO CARDOSO, S/N, ZONA RURAL - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99944-0091, inscrita no CNPJ Nº 27.948.535/0001-45, por seu representante legal a senhora JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 034.713.684-26, **com valor R\$ 56.547,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.



PREFEITURA DE  
**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

### **III - CONCLUSÃO**

---

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 15 de março de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Itaporanga - PB, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	PERIODICIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3	2.064		
2.	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	--	1.247		
3.	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	--	620		
4.	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	--	1.242		
5.	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	--	525		
6.	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	--	2.769		
7.	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	--	2.542		
8.	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320		
9.	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	--	408		
10.	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	--	792		
11.	PSF SÍTIO CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	--	180		
12.	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	--	326		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	--	900		
14.	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320		
15.	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	--	202		
16.	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	--	750		
17.	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	--	420		
18.	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	--	290		
19.	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	--	260		
20.	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	--	513		
21.	CREAS	M <sup>2</sup>	593	--	593		
22.	CRAS	M <sup>2</sup>	465	--	465		
23.	CONCEITO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	--	280		
24.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	M <sup>2</sup>	659	--	659		
25.	CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	460	--	460		
26.	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	600	--	600		
27.	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	7.000		7.000		
28.	CENTRO DE ZOONOZES	M <sup>2</sup>	1.680		1.680		
29.	TOTAL GERAL	M <sup>2</sup>	33.081	--	42.517		
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>RS</b>

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 204/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 19 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL**

**CNPJ:08.742.158/0001-49**

**Rua: PADRE PEDRO SERRÃO, 430 LIBERDADE CAMPINA GRANDE PB**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB .**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento

CSA - CONSTRUTORA E OBRAS AMBIENTAIS

Rua Manoel Azevedo, S/nº - 4.º. - Itaporanga

CEP: 57.120-000 - Itaporanga - PB

CNPJ: 07.742.131/0001-00 - Insc. Est. 15.080.200

Fone: (35) 3333-1111

E-mail: csa@csa.com.br

Site: www.csa.com.br

**ATENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

**SETOR DE COMPRAS**

**Pesquisa de preço**

**Serviço de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do município de ITAPORANGA-PB**

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PERIO- DICIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030	3	12.090	R\$ 1,38	R\$ 16.684,20
02	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3	2.064	R\$ 1,38	R\$ 2.848,32
03	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	--	1.247	R\$ 1,38	R\$ 1.720,86
04	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	--	620	R\$ 1,38	R\$ 855,60
05	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	--	1.242	R\$ 1,38	R\$ 1.713,96
06	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	--	525	R\$ 1,38	R\$ 724,50
07	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	--	2.769	R\$ 1,38	R\$ 3.821,22
08	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	--	2.542	R\$ 1,38	R\$ 3.507,96
09	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,38	R\$ 1.821,60
10	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	--	408	R\$ 1,38	R\$ 563,04
11	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	--	792	R\$ 1,38	R\$ 1.092,96
12	PSF SÍTIO CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	--	180	R\$ 1,38	R\$ 248,40
13	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	--	326	R\$ 1,38	R\$ 449,88
14	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	--	900	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
15	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,38	R\$ 1.821,60

16	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	--	202	R\$ 1,38	R\$ 278,76
17	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	--	750	R\$ 1,38	R\$ 1.035,00
18	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	--	420	R\$ 1,38	R\$ 579,60
19	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	--	290	R\$ 1,38	R\$ 400,20
20	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	--	260	R\$ 1,38	R\$ 358,80
21	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	--	513	R\$ 1,38	R\$ 707,94
22	CREAS	M <sup>2</sup>	593	--	593	R\$ 1,38	R\$ 818,34
23	CRAS	M <sup>2</sup>	465	--	465	R\$ 1,38	R\$ 641,70
24	CONCEITO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	--	280	R\$ 1,38	R\$ 386,40
25	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	659	--	659	R\$ 1,38	R\$ 909,42
26	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	460	--	460	R\$ 1,38	R\$ 634,80
27	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	600	--	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
28	CENTRO DE ZOONOZES	M <sup>2</sup>	7.000	--	7.000	R\$ 1,38	R\$ 9.660,00
29		M <sup>2</sup>	1.680	--	1.680	R\$ 1,38	R\$ 2.318,40
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>M<sup>2</sup></b>	<b>33.081</b>	<b>--</b>	<b>42.517</b>	<b>R\$ 1,38</b>	<b>R\$ 58.673,46</b>

**VALOR GLOBAL DA PESQUISA: R\$ 58.673,46**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**CAMPINA GRANDE-PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Nebson Fernandes Pequeno*

**Nebson Fernandes Pequeno**  
**Responsável Técnico**  
**Médico Veterinário**  
**CRMV-PB/ 0963**

**Dr. Nebson Fernandes Pequeno**  
**Médico Veterinário**  
**CRMV/PB 00963**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 205/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.

À empresa

**NOGUEIRA DEDETIZAÇÃO**

**CNPJ: 27.948.535/0001-45**

**Rua: SÍTIO CARDOSO DOS VERIATOS ZONA RURAL.**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

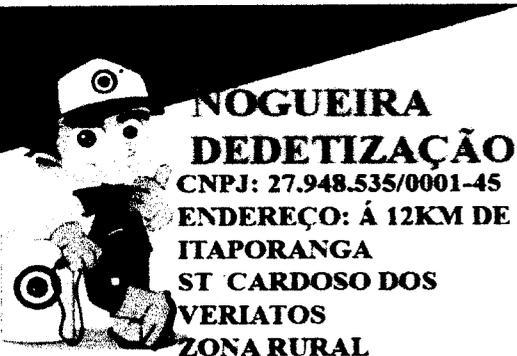
Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araujo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo  
Diretora do Departamento



À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB  
SETOR DE COMPRAS E COTAÇÃO DE  
PREÇOS

**IMUNIZZA**  
CONTROLE DE PRAGAS

## PESQUISA DE PREÇOS

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa Pesquisa de Preços para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de 29 prédios do município DE ITAPORANGA-PB (conforme lista em anexo).

Segue abaixo tabela com valores:

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PERIO- DIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030	3	12.090	R\$ 1,33	R\$ 16.079,70
02	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3	2.064	R\$ 1,33	R\$ 2.745,12
03	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	--	1.247	R\$ 1,33	R\$ 1.658,51
04	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	--	620	R\$ 1,33	R\$ 824,60
05	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	--	1.242	R\$ 1,33	R\$ 1.651,86
06	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	--	525	R\$ 1,33	R\$ 698,25
07	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	--	2.769	R\$ 1,33	R\$ 3.682,77
08	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	--	2.542	R\$ 1,33	R\$ 3.380,86
09	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,33	R\$ 1.755,60
10	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	--	408	R\$ 1,33	R\$ 542,64
11	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	--	792	R\$ 1,33	R\$ 1.053,36

12	PSF SÍTIO CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	--	180	R\$ 1,33	R\$ 239,40
13	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	--	326	R\$ 1,33	R\$ 433,58
14	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	--	900	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
15	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,33	R\$ 1.755,60
16	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	--	202	R\$ 1,33	R\$ 268,66
17	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	--	750	R\$ 1,33	R\$ 997,50
18	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	--	420	R\$ 1,33	R\$ 558,60
19	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	--	290	R\$ 1,33	R\$ 385,70
20	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	--	260	R\$ 1,33	R\$ 345,80
21	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	--	513	R\$ 1,33	R\$ 682,29
22	CREAS	M <sup>2</sup>	593	--	593	R\$ 1,33	R\$ 788,69
23	CRAS	M <sup>2</sup>	465	--	465	R\$ 1,33	R\$ 618,45
24	CONCEITO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	--	280	R\$ 1,33	R\$ 372,40
25	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	M <sup>2</sup>	659	--	659	R\$ 1,33	R\$ 876,47
26	CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	460	--	460	R\$ 1,33	R\$ 611,80
27	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	600	--	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
28	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	7.000		7.000	R\$ 1,33	R\$ 9.310,00
29	CENTRO DE ZOONOZES	M <sup>2</sup>	1.680		1.680	R\$ 1,33	R\$ 2.234,40
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>M<sup>2</sup></b>	<b>33.081</b>	<b>--</b>	<b>42.517</b>	<b>R\$ 1,33</b>	<b>R\$ 56.547,61</b>

**VALOR GLOBAL DA PESQUISA: R\$ R\$ 56.547,61**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**ITAPORANGA-PB, 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Josefa Nogueira da Silva*  
**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA -ME**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 206/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.**

À empresa  
**VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS ME**  
**CNPJ: 24.898.121/0001-60**  
**Rua: RUA VALDMAR NAZIAZENO**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB .**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araujo*  
Ana Eudocia de Araujo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araujo**  
Diretora do Departamento



**PESQUISA  
ATENÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
SETOR DE COMPRAS**

Prezado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de dedetização e desinsetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município (conforme lista em anexo). Segue abaixo tabela com valores:

**PRÉDIOS PÚBLICOS DE ITAPORANGA-PB**

**ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PERIO- DICIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030	3	12.090	R\$ 1,35	R\$ 16.321,50
02	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3	2.064	R\$ 1,35	R\$ 2.786,40
03	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	--	1.247	R\$ 1,35	R\$ 1.683,45
04	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	--	620	R\$ 1,35	R\$ 837,00
05	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	--	1.242	R\$ 1,35	R\$ 1.676,70
06	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	--	525	R\$ 1,35	R\$ 708,75
07	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	--	2.769	R\$ 1,35	R\$ 3.738,15
08	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	--	2.542	R\$ 1,35	R\$ 3.431,70
09	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,35	R\$ 1.782,00
10	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	--	408	R\$ 1,35	R\$ 550,80
11	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	--	792	R\$ 1,35	R\$ 1.069,20

	PSF SÍTIQ CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	--	180	R\$ 1,35	R\$ 243,00
13	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	--	326	R\$ 1,35	R\$ 440,10
14	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	--	900	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
15	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320	R\$ 1,35	R\$ 1.782,00
16	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	--	202	R\$ 1,35	R\$ 272,70
17	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	--	750	R\$ 1,35	R\$ 1.012,50
18	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	--	420	R\$ 1,35	R\$ 567,00
19	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	--	290	R\$ 1,35	R\$ 391,50
20	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	--	260	R\$ 1,35	R\$ 351,00
21	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	--	513	R\$ 1,35	R\$ 692,55
22	CREAS	M <sup>2</sup>	593	--	593	R\$ 1,35	R\$ 800,55
23	CRAS	M <sup>2</sup>	465	--	465	R\$ 1,35	R\$ 627,75
24	CONCEITO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	--	280	R\$ 1,35	R\$ 378,00
25	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	M <sup>2</sup>	659	--	659	R\$ 1,35	R\$ 889,65
26	CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	460	--	460	R\$ 1,35	R\$ 621,00
27	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	600	--	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
28	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	7.000		7.000	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
29	CENTRO DE ZOONOZES	M <sup>2</sup>	1.680		1.680	R\$ 1,35	R\$ 2.268,00
	TAL GERAL	M <sup>2</sup>	33.081		42.517	R\$ 1,35	R\$ 57.397,95

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 57.397,95

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

JOÃO PESSOA-PB, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS - ME  
CNPJ 24.898.121/0001-60

CNPJ: 24.898.121/0001-60  
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS ME  
Rua Valdeomar Nazareno, 1787  
Ermelo Galop - CEP 58075-000  
João Pessoa - PB



## Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Pesquisa realizada entre 28/02/2024 11:33:53 e 28/02/2024 11:35:20

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 2,92 (un)	-	R\$ 2,92	100%	R\$ 2,92
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:9722023 UASG:943001	06/09/2023	R\$ 6,09
2	COMANDO DO EXERCITO 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS			Dispensa de Licitação Nº 5/2023 UASG: 160387	01/03/2023	R\$ 1,60
Valor Unitário						R\$ 3,85
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE			30003	11/09/2023	R\$ 1,06
Valor Unitário						R\$ 1,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,92

Valor Global: R\$ 2,92



Relatório gerado no dia 28/02/2024 11:36:36 (IP: 177.126.222.116)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgXpdiAg8EabbQV7ccAe%2fsgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgXpdiAg8EabbQV7ccAe%252fsgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

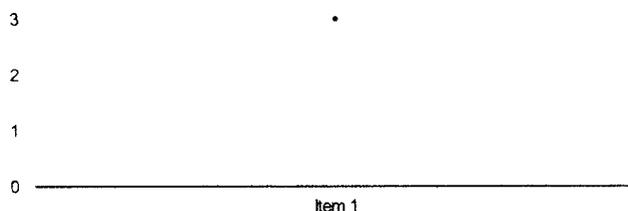
Estimativa da despesa. Doc. 32833/24. Data: 19/03/2024 12:05. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 19/03/2024 12:19. Validação: C5E6.DE67.FF1A.C44D.D8ED.E834.B80D.C7C6.

Valor do item em relação ao total

● 1) CONTRATAÇÃO DE...



Quantidade de preços por item



### Detalhamento dos Itens

Item 1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.			
Preço Estimado (R\$): 6,09	Percentual (%)	Preço Estimado Calculado (R\$): 6,09	Media dos Preços Obtidos (R\$): 6,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Quadrado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO A FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,09

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Data: 06/09/2023 09:00

Objeto: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO DETRAN NO INTERIOR. (MORADA NOVA/JAGUARIBE/ALTO SANTO/IRACEMA/PEREIRO/ARACATI E ICAPUI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 9722023 / UASG 943001

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).

Quantidade: 1.751

Unidade: METRO QUADRADO

UF: CE

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.910.360/0001-45	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO	R\$ 1,43
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². CONFORME ENDEREÇOS NO ANEXO 1 DESTA TERMO, COM APLICAÇÃO SEMESTRAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES). COMPRASNET. UNIDADE = SERVIÇO.

Estado: CE	Cidade: Paracuru	Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50	Telefone: (85) 8194-0454	Email: ajcontrole.pragas@gmail.com
------------	------------------	--	--------------------------	------------------------------------



Relatório gerado no dia 28/02/2024 11:36:36 (IP: 177.126.222.116)  
 Código Validação: f2v59%2f9k8QYJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabbQVXxcAe%2fsgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f9k8QYJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabbQVXxcAe%252fsgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
09.192.141/0001-28	R & R DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1,48			
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).</p>					
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R CLODOALDO ARRUDA, 154	Nome de Contato: Robert Felix Maia	Telefone: (88) 3223-9696	Email: fortprag@hotmail.com
22.337.049/0001-77	RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 2,80			
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).</p>					
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R EDGAR PINHO FILHO, 284	Nome de Contato: UBIRAJARA	Telefone: (85) 3272-8273	Email: rluan.fellipe@hotmail.com
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 2,86			
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO DETRAN NO INTERIOR (MORADA NOVA/JAGUARIBE/ALTO SANTO/IRACEMA/PEREIRO/ARACATI E ICAPUI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/CE</p>					
Estado: PE	Cidade: Serra Talhada	Endereço: TV DOMINGOS RODRIGUES, 205	Nome de Contato: Alessandro	Telefone: (87) 99925-0879	Email: alessandro_leco_@hotmail.com
20.189.604/0001-35	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	R\$ 3,43			
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).</p>					
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE, 2759	Telefone: (85) 8613-4044	Email: diretorfinanceiro.ce@gruposect.com.br	
23.960.380/0001-01	THIAGO DO R. LIMA	R\$ 5,00			
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).</p>					
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, 436	Telefone: (86) 3303-7495	Email: audicon_pi@hotmail.com	
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 7,18			
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).</p>					
Estado: RN	Cidade: Bom Jesus	Endereço: RUA DOS PARDAIS, 41	Nome de Contato: Denise	Telefone: (84) 3021-0148	Email: vendas@luzasaudeambiental.com.br



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
27.923.949/0001-10	A. I. M. DE LIMA NOGUEIRA	R\$ 8,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
CE	Solonópole	RUA MARIA JULIA PINHEIRO LANDIM, 100	(88) 9747-1488 / (88) 9664-552J	italo.mateusbj07@gmail.com

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
14.728.474/0001-69	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA	R\$ 11,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
BA	Cruz das Almas	R LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacacmotorizada@hotmail.com

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 15,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
BA	Feira de Santana	R BULGARIA, 14	(75) 3223-3691	soillus@soilluscontabilidade.com.br

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
11.677.095/0001-07	E. C. FERNANDES	R\$ 17,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses). COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MA	Pinheiro	R JOSE ANASTACIO, 01	Evandro	(98) 8148-4969	evandro657@hotmail.com

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 60,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO. LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS: MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M², ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M². Conforme endereços no Anexo 1 deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses). COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1,60

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 28/02/2024 11:36:36 (IP: 177.126.222.116)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabbQVXccAe%2fsgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabbQVXccAe%252fsgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS

**Objeto:** Atende contratação de serviço de limpeza e conservação para o 3CGCFEx.

**Descrição:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAZAÇÃO) E BARREIRA INTERNA CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, PERCEVEJOS, CARRAPATOS, ARANHAS, CUPINS, ESCORPIÕES, MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE RATOS E LARGATIXAS)

**CatSer:** 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

**Data:** 01/03/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 160387

**Lote/Item:** 2/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.000

**Unidade:** METRO QUADRADO

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.125.516/0001-01	ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZACAO EIRELI	RS 1,60
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAZAÇÃO) E BARREIRA INTERNA CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, PERCEVEJOS, CARRAPATOS, ARANHAS, CUPINS, ESCORPIÕES, MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE RATOS E LARGATIXAS)

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RS	Esteio	R SANTO ANGELO, 136	(51) 3458-4133	ecoambiental.vendas@terra.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 1,06  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

**Objeto:** Serviço de Dedetização - PRAGAS

**Descrição:** SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO - ID:121480 - Código do Item:0301.001.0010 - SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO - ID:121480 - Código do Item:0301.001.0010

**Data:** 11/09/2023 11:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 30003

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** Link Ata

**Homologação:** 26/12/2023 00:00

**Fonte:** www.compras.rj.gov.br

**Quantidade:** 17.368,24

**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.043.144/0001-30	TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA	RS 1,06
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO - ID:121480 - Código do Item:0301.001.0010

**Endereço:**



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos preceitos e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas, Normas, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, os dados disponibilizados são meramente informativos e não substituem a análise técnica e jurídica realizada de forma segura pelo sistema.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 18/05/2023 11:16:17

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Compras RJ

[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

Data: 28/02/2024 11:35:31

[Acessar a fonte aqui](#)



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. M <sup>2</sup>	QUANT. VEZES	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 16.079,70
	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 2.745,12
	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 1.658,51
	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 824,60
	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 1.651,86
	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 698,25
	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 3.682,77
	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 3.380,86
	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 1.755,60
	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408		R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 542,64

ESCOLA JACINTA CHAVES	M²	792	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 1.053,36
PSF SÍTIO CRAVOEIRO	M²	100	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 239,40
UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M²	326	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 433,58
UBS NAZINHA GOMES	M²	900	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 1.197,00
CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M²	1.320	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 1.755,60
UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M²	202	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 268,66
UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M²	750	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 997,50
UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M²	420	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 558,60
UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M²	390	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 385,70
UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M²	260	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 345,80
UBS FRANCISCO NETO LIMA	M²	513	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 682,29
CREAS	M²	593	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 788,69
CRAS	M²	465	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 618,45
CONCEITO TUTELAR	M²	280	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 372,40
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	M²	659	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 876,47
CRIANÇA FELIZ	M²	460	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$	2,92	R\$	1,33	R\$ 611,80

BOLSA FAMÍLIA		M²	600	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 798,00
ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)		M²	7.000	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 9.310,00
CENTRO DE ZOONOZES		M²	1.600	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,33	R\$ 2,92	R\$ 1,33	R\$ 2.234,40
				PROTECT HOUSE	CSA CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL	MOQUEIRA DEDETIÇÃO	BANCO DE PREÇO	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.547,61</b>
				R\$ 57.397,95	R\$ 58.673,46	R\$ 56.547,61			

### LÍDIA MOREIRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ITAPORANGA-PB, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Presidente da Comissão de Itaporanga  
Lídia Moreira Dantas  
Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO necessita deste serviço da contratação para agilizar e viabilizar serviço de dedetização e desinsetização, visto que é necessária a realização regular de serviços de dedetização cria um efeito dissuasivo contra a infestação de insetos e pragas, impedindo que esses organismos se estabeleçam e se proliferem no ambiente.

A aquisição deste serviço é essencial para prevenir a propagação de doenças transmitidas por insetos e pragas, como dengue, zika, chikungunya, leptospirose, entre outras. Essas doenças podem representar sérios riscos à saúde pública e à qualidade de vida dos indivíduos., portanto, de suma importância para atender às necessidades de manutenção e melhorias do Município. Isso reflete diretamente no interesse público, que são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Itaporanga-PB.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração, sob responsabilidade a Sra. Lídia Moreira Dandas.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Secretaria da Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou serviços:**

a) Esta situação envolve a aquisição de serviço, portanto, a hipótese em questão não se aplica a publicação de atos, devendo-se proceder com a aquisição de serviço.

**4.4. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa para elaboração de peças publicitárias e divulgação institucional, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA; CNPJ 27.948.535/0001-45;  
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS; CNPJ 24.898.121/0001-60;  
CSA CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL; CNPJ 08.742.158/0001-49.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa**

5.1.1. Licenças e Certificações: Verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para realizar serviços de dedetização. Isso inclui licenças ambientais, registro nos órgãos de vigilância sanitária e certificados de treinamento para os técnicos.

5.1.2. Qualidade técnica exigida: Avaliar a experiência da empresa no setor e sua reputação no mercado. Empresas com histórico comprovado de sucesso e boas recomendações são mais propensas a fornecer um serviço de qualidade.

5.1.3. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do serviço de dedetização, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PERIO- DICIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL
01	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030	3	12.090
02	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3	2.064
03	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	--	1.247
04	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	--	620
05	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	--	1.242
06	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	--	525
07	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	--	2.769
08	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	--	2.542
09	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320
10	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	--	408
11	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	--	792
12	PSF SÍTIO CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	--	180
13	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	--	326
14	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	--	900
15	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320
16	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	--	202
17	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	--	750
18	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	--	420
19	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	--	290
20	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	--	260



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

21	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	--	513
22	CREAS	M <sup>2</sup>	593	--	593
23	CRAS	M <sup>2</sup>	465	--	465
24	CONCEITO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	--	280
25	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	M <sup>2</sup>	659	--	659
26	CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	460	--	460
27	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	600	--	600
28	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	7.000		7.000
29	CENTRO DE ZOONOZES	M <sup>2</sup>	1.680		1.680
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>M<sup>2</sup></b>	<b>33.081</b>	<b>--</b>	<b>42.517</b>

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aquisição de todo serviço para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos materiais.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ao adquirir o serviço de contratação de publicidade espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos materiais e gastos com tratamentos de saúde decorrentes de infestações de pragas, aumentar a coleta de referências e otimizar os gastos públicos.

Ademais, contratação de empresa para dedetização visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da saúde, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de dedetização pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

**13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexecutáveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

**Riscos do processo de contratação e da execução**

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexecutáveis</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexecutabilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexecutabilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	mergulho.
<b>Ação Preventiva</b>	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
<b>Ação de Contingência</b>	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Atraso nos fornecimentos
<b>Ação Preventiva</b>	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
<b>Ação de Contingência</b>	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
<b>Probabilidade</b>	Baixo
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
<b>Ação Preventiva</b>	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
<b>Ação de Contingência</b>	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

**Necessidade e Justificativa:** Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço para atender o bom estímulo para impedindo que esses organismos se estabeleçam e se proliferem no ambiente. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

**Conformidade Legal e Normativa:** A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** A escolha destes serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

**Viabilidade Econômica:** A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

**Risco e Gestão:** Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

**Benefícios para a Comunidade:** A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 12 de fevereiro de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
**Lídia Moreira Dantas**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605

**2. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a prefeitura e secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração e manutenção das atividades das secretarias órgãos e programas que compõem a prefeitura municipal de Itaporanga.

A prefeitura municipal não dispõe de matérias ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em tela, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de dedetização e desinsetização, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam dos imóveis. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido à quantidade de órgãos e espaços em m<sup>2</sup> para serem higienizados e limpos. Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato:

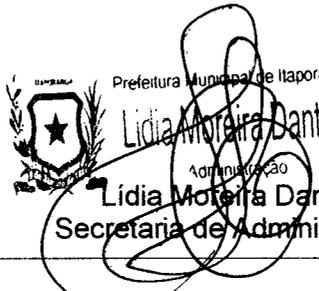
5.2. Gestor do Contrato:

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 12 de fevereiro de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Lidia Moreira Dantas  
 Administração  
 Lidia Moreira Dantas  
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 19, 20, 28/02/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ nº 27.948.535/0001-45.
- 2.2 VANESSA BRNDÃO DOS SANTOS, CNPJ nº 24.898.121/0001-60.
- 2.3 CSA CONTROLE E SAÚDE DOS SNTOS AMBIENTAL, CNPJ nº 08.742.158/0001-49.

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Nenhum.

#### 4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

#### 5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,
- ( ) a mediana ou
- (X) o menor dos valores

#### 6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 56.547,61 (cinquenta e seis mil, quinhentos quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 29 de fevereiro de 2024.

*Ana Eudocia de Araujo*  
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo  
Diretora do Departamento  
*[Assinatura]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

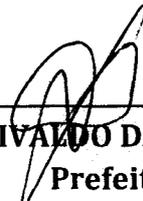
<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV018/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
<b>Legislação:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 14 de Março de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Valor:** R\$ 56.547,61 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos);

**Programas :**

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

**2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

**2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo**

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 01 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretária de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

---

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de administração, em face da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e desinsetização, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a prefeitura e secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração e manutenção das atividades das secretarias órgãos e programas que compõem a prefeitura municipal de Itaporanga.

A prefeitura municipal não dispõe de matérias ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em tela, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de dedetização e desinsetização, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam dos imóveis. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido à quantidade de órgãos e espaços em m<sup>2</sup> para serem higienizados e limpos.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de dedetização e desinsetização, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação do serviço ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PERIO- DICIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL
01	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030	3	12.090
02	AÇOQUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3	2.064
03	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	--	1.247
04	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	--	620
05	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	--	1.242
06	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	--	525
07	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	--	2.769
08	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	--	2.542
09	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320
10	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	--	408
11	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	--	792
12	PSF SÍTIO CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	--	180
13	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	--	326
14	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	--	900
15	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	--	1.320
16	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	--	202
17	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	--	750
18	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	--	420
19	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	--	290
20	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	--	260
21	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	--	513
22	CREAS	M <sup>2</sup>	593	--	593
23	CRAS	M <sup>2</sup>	465	--	465
24	CONCEITO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	--	280
25	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	M <sup>2</sup>	659	--	659
26	CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	460	--	460

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

27	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	600	--	600
28	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	7.000		7.000
29	CENTRO DE ZOONOSSES	M <sup>2</sup>	1.680		1.680
TOTAL GERAL	M <sup>2</sup>	33.081	--	42.517	

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

**8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

**9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programas:

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR  
 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado  
 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE  
 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município  
 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO  
 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL  
 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

**DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 13 de fevereiro de 2024.

  
 Lídia Moreira Dantas  
 Administração

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2024 às 12:05:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 32833/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00018/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.547,61

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.547,61

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josefa Nogueira da Silva 03471368426

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.948.535/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8cbd82b7c76baa58c47a9e3b74ab25b5
Autorização da autoridade competente	Sim	baccbfd8a0a76efd51f55b3337d52e6c
Estimativa da despesa	Sim	c5e6de67ff1ac44dd8ede834b80dc7c6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	45d35c150fe940a2e91c4c2d56cbc3b8
Formalização de demanda	Sim	bbd64ea63f111c43716486223df543d1
Justificativa de preço	Sim	dc6c1b141b131904341677e3126013aa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c1b4473707feb3ab0f00509a44a91a39
Previsão Orçamentária	Sim	5cca9788ec4c17fbdfb07d43a021da82
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2a0caa8b0be0765b09d90ec30b20eef3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josefa Nogueira da Silva 03471368426	Sim	6920105038a599c2e186b2165418944c

**João Pessoa, 19 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

**CONTRATO Nº 040/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA JOSEFA NOGUEIRA DA  
SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no SÍTIO CARDOSO, S/N, ZONA RURAL - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99944-0091, inscrita no CNPJ Nº 27.948.535/0001-45, por seu representante legal a senhora JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 034.713.684-26, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 024/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 024/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 018/2024;

Página 1 de 15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

**PROGRAMAS:**

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;
- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 56.547,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).**

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID.	QUANT.	PERIO-DICIDADE	M <sup>2</sup> TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
01	MERCADO PÚBLICO	M <sup>2</sup>	4.030	3X	12.090	1,33	16.079,70
02	AÇOUGUE PÚBLICO	M <sup>2</sup>	688	3X	2.064	1,33	2.745,12
03	ESCOLA JUSTINA EMILIA NOBREGA	M <sup>2</sup>	1.247	1X	1.247	1,33	1.658,51
04	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M <sup>2</sup>	620	1X	620	1,33	824,60
05	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	M <sup>2</sup>	1.242	1X	1.242	1,33	1.651,86
06	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M <sup>2</sup>	525	1X	525	1,33	698,25
07	ESCOLA JOÃO DA SILVINO FONSECA	M <sup>2</sup>	2.769	1X	2.769	1,33	3.682,77
08	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M <sup>2</sup>	2.542	1X	2.542	1,33	3.380,86
09	ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS	M <sup>2</sup>	1.320	1X	1.320	1,33	1.755,60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M <sup>2</sup>	408	1X	408	1,33	542,64
11	ESCOLA JACINTA CHAVES	M <sup>2</sup>	792	1X	792	1,33	1.053,36
12	UBS SÍTIO CRAVOEIRO	M <sup>2</sup>	180	1X	180	1,33	239,40
13	UBS NOEMIA LOPES DA SILVA	M <sup>2</sup>	326	1X	326	1,33	433,58
14	UBS NAZINHA GOMES	M <sup>2</sup>	900	1X	900	1,33	1.197,00
15	CENTRO MÉDICO DOUTOR MANOEL MENDEIROS MAIA	M <sup>2</sup>	1.320	1X	1.320	1,33	1.755,60
16	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M <sup>2</sup>	202	1X	202	1,33	268,66
17	UBS BALDUINO DE MINERVINO CARVALHO	M <sup>2</sup>	750	1X	750	1,33	997,50
18	UBS JOÃO RUFINO DE SOUSA	M <sup>2</sup>	420	1X	420	1,33	558,60
19	UBS MARIA MANGUEIRA CABRAL	M <sup>2</sup>	290	1X	290	1,33	385,70
20	UBS ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M <sup>2</sup>	260	1X	260	1,33	345,80
21	UBS FRANCISCO NETO LIMA	M <sup>2</sup>	513	1X	513	1,33	682,29
22	CREAS	M <sup>2</sup>	593	1X	593	1,33	788,69
23	CRAS	M <sup>2</sup>	465	1X	465	1,33	618,45
24	CONSELHO TUTELAR	M <sup>2</sup>	280	1X	280	1,33	372,40
25	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	M <sup>2</sup>	659	1X	659	1,33	876,47
26	CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	460	1X	460	1,33	611,80
27	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	600	1X	600	1,33	798,00
28	ESTADIO DE FUTEBOL (O ZEZÃO)	M <sup>2</sup>	7.000	1X	7.000	1,33	9.310,00
29	CENTRO DE ZOONOSES	M <sup>2</sup>	1.680	1X	1.680	1,33	2.234,40
<b>TOTAL</b>							<b>56.547,61</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Página 10 de 15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Página 13 de 15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

Página 14 de 15


**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

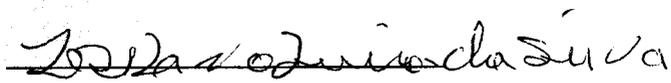
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 121.668.054-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 075.943.234-16

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**  
JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA  
CPF: 034.713.684-26  
CONTRATADA

**27.948.535/0001-45**  
Josefa Nogueira da Silva  
Nucr. Sítio Cardoso  
12 KM de Itaporanga  
Zona Rural - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAI0 MAXIMO 30 KM; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - R\$ 879.120,00. Igaracy - PB, 18 de Março de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes

**Código Identificador:**504BD9ED

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP018/2024.**Dotação:** previstos no orçamento vigente.**Vigência:** até 18/03/2025.**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ: 27.948.535/0001-45 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.547,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**1AEBDB2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS RETRANSMISSORES DA ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS DE TV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP019/2024.**Dotação:** previstos no orçamento vigente.**Vigência:** até 18/03/2025.**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa física ROMULO CARINE TRINDADE DE MEDEIROS, CPF: 649.213.284-04 (pela contratada), com o valor total de R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**48EBB362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0013/2024.**Dotação:** previstos no orçamento vigente.**Vigência:** até 11/03/2025.**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.758.807/0001-90 (pela contratada), com o valor total de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 11 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**5E7E9E9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.758.807/0001-90, com o valor total de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 11 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**3A61ADEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ: 27.948.535/0001-45, com o valor total de R\$ 56.547,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**18CCE9BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV019/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS RETRANSMISSORES DA ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS DE TV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa física ROMULO CARINE TRINDADE DE MEDEIROS, CPF: 649.213.284-04 (pela contratada), com o valor total de R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9F2E58CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 781/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e com base e apoio na Lei Municipal nº. 805/2011 e no Decreto nº. 15/2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** os Membros/Titulares e Suplentes da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES-JARI** do Município de Itaporanga(PB), abaixo, relacionados:

**I - TITULARES:**

ANTONIO BARROS DA SILVA NETO – PRESIDENTE  
ALTEMIR DE OLIVEIRA REMIGIO – MEMBRO  
JORGE LUIS GOMES – MEMBRO

**II - SUPLENTES:**

JOSÉ VERIATO DE SOUSA SOBRINHO  
ÊMERSON ESTRELA DINIZ ALVES  
ALMIR BRENNER LOPES

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 18 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**4FAF9B6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 782/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Nomear **ECLEUDO PEREIRA DE SOUSA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**8A2B0642

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 783/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ERIVALDO RUFINO** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**5D3BBA07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 784/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Nomear **JOSEFA ARAÚJO RUFINO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5**, da **Secretaria Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**Valor: R\$ 56.547,61 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos);**

**Programas :**

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

**2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

**2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo**

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 01 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretária de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

---

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.948.535/0001-45</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/06/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>NUCR SITIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3451-2604</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **05/01/2024** às **08:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 27.948.535/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:36:31 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **D22A.4D5F.FAAC.C1E5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 199C.1B08.CB62.F78D

Emitida no dia 21/02/2024 às 08:17:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.948.535/0001-45

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



85

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

318/2024

DATA DA EMISSÃO

21/02/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACDIC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 27.948.535/0001-45	<b>Nome/Razão Social</b> JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA
<b>Logradouro</b> SÍTIO CARDOSO DOS VERIATO	<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> ZONA RURAL- ITAPORANGA-PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

85

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.948.535/0001-45  
**Razão Social:** JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA  
**Endereço:** NUCR SÍTIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA SN / ZONA RURAL / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022005454775487017

Informação obtida em 22/02/2024 11:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.948.535/0001-45  
Certidão n°: 11758802/2024  
Expedição: 21/02/2024, às 08:29:48  
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.948.535/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

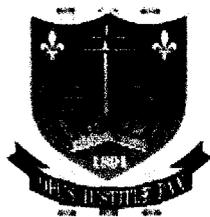
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Nome Fantasia: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

**Certidão emitida às 08:25 de 21/02/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OAVX.o0SF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL " JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA "**

**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), casada com comunhão parcial de bens empresário(a), natural de Itaporanga/PB, nascido(a) em 16/07/1975, portador da cédula de identidade nº 2.505.662 – SSP/PB e CPF nº 034.713.684-26, residente e domiciliado no SÍTIO CARDOSO, S/N – Area Rural - Itaporanga /PB - CEP: 58780-000, na condição de empresário da empresa Individual " **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, com sede no SÍTIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA – ZONA RURAL - Itaporanga /PB - CEP: 58780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25801325022, com data de início de atividade em 12/06/2017 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.948.535/0001-45, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - - O Empresário Individual tem como objeto: serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas resolve incluir na sua atividade secundária 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de eliminação de organismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico hospitalares e outros, atividade de limpeza de ruas e a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura. **Em razão das alterações o objeto da empresa fica da seguinte forma** : 81.22-2-00 serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas resolve incluir na sua atividade secundária 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de eliminação de organismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico hospitalares e outros, atividade de limpeza de ruas e a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura

**Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo**

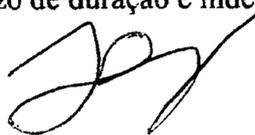
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada " **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA** " .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço SÍTIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA – ZONA RURAL - Itaporanga /PB - CEP: 58780-000

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual tem como objeto: 81.22-2-00 serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas resolve incluir na sua atividade secundária 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de eliminação de organismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico hospitalares e outros, atividade de limpeza de ruas e a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa iniciará teve o início de suas atividades em 12/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.



Cartório  
1º Ofício

**IBS** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
**JOSE BARROS SOBRINHO**  
 CAPTÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
 Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA.  
 Itaporanga/PB, 17 de março de 2023.  
 Mº do Socorro Costa Barros ( Tab. Substituto )  
 Selo Digital - AOB50947-SKZW  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol. R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FAREN R\$ 0,38



**AÇÃO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL " JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA "**

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SETIMA** – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa - PB, 14 de Março de 2023

*Cartório*

*Josefa Nogueira da Silva*  
**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**  
Empresário(a)

**IBS** SERVIDOR PÚBLICO E REGISTRO  
**JOSE BARROS SOBRINHO**  
 CAPITÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por **AUTENTICIDADE** de **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**.  
 Itaporanga/PB, 17 de março de 2023.  
 Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)  
 Selo Digital - **AOB50947-SKZW**  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emel. R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARREN R\$ 0,38




**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL " JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA 03471368426"**

**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteira empresário(a), natural de Itaporanga/PB, nascido(a) em 16/07/1975, portador da cédula de identidade nº 2.505.662 - SSP/PB e CPF nº **034.713.684-26**, residente e domiciliado no SÍTIO CARDOSO, S/N - Área Rural - Itaporanga /PB - CEP: 58780-000, na condição de empresário da empresa Individual "**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA 03471368426**", com sede no SÍTIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA - ZONA RURAL - Itaporanga /PB - CEP: 58780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25801325022, com data de início de atividade em 12/06/2017 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.948.535/0001-45, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual resolve alterar o seu nome empresarial de : JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA 03471368426 para JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA.

**Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada "**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: SÍTIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA - ZONA RURAL - Itaporanga /PB - CEP: 58780-000

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual tem como objeto : serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa iniciará teve o início de suas atividades em 12/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SETIMA** - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se

**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL " JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA 03471368426"**

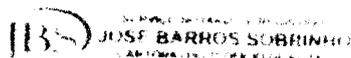
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

É por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa - PB, 14 de setembro de 2020

**JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**  
Empresário(a)



**RECONHECIMENTO**

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA  
João Pessoa - PB, 14 de setembro de 2020.

Tab. Substitui: Juliana da Costa Barros Inácio

Seio Digital: AKM24001-EVJ.6

Consulte a autenticidade em <https://sefodigital.jpbarrs.br>

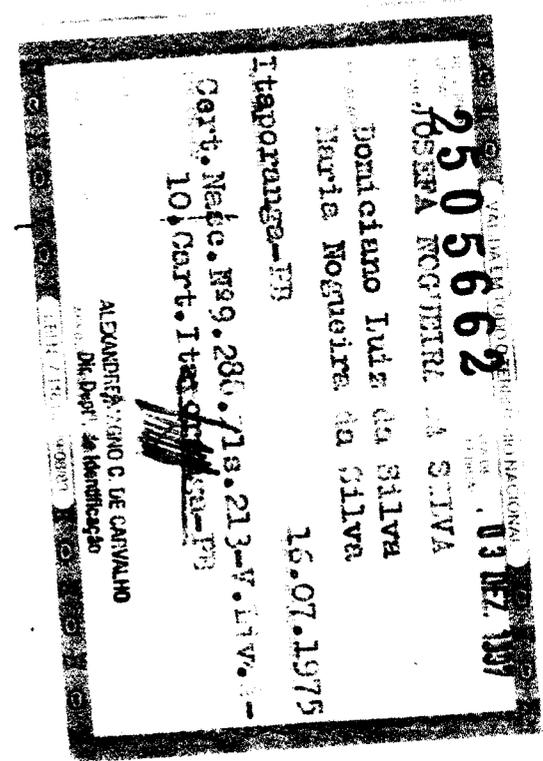
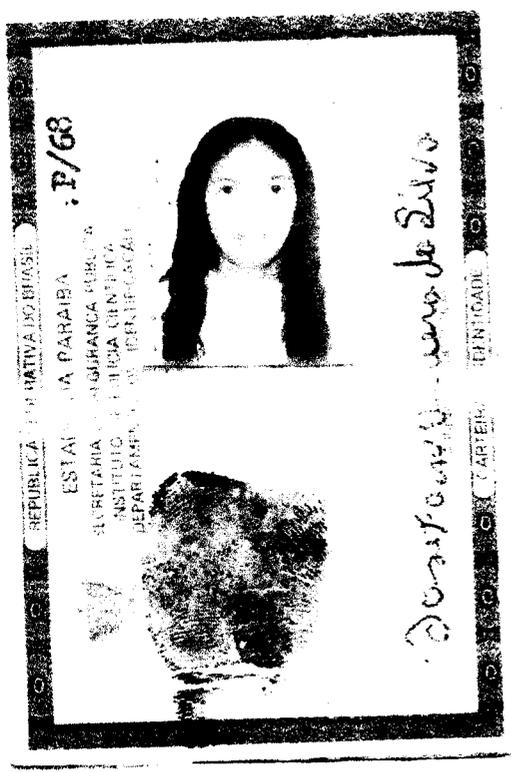
Emc: RS 9.82 FEP: RS 2.46 PARPEN: R 9.0



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2020 10:34 SOB Nº 20204227763  
PROTOCOLO: 204227763 DE 16/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005000181. CNPJ DA SEDE: 27948535000145.  
NIRE: 25801325022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2020.  
JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL





### FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

<b>Nome/Razão Social</b> 6330 - JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA		<b>Cpf/Cnpj</b> 27.948.535/0001-45	<b>Insc. Municipal</b> 4458	<b>Insc. Estadual</b>			
<b>Nome Fantasia</b> JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA			<b>Sit. Cadastral</b> 0-Ativo				
<b>Responsável</b>		<b>Contador</b> 1229 - EMANOEL CLAUDINO NETO					
<b>Logradouro</b> SÍTIO CARDOSO DOS VERIATO, SN - ZONA RURAL - 58780000 - ITAPORANGA - PB							
<b>Complemento</b>		<b>E-mail</b> joecianogueira16071975@gmail.com					
<b>Atividade Econômica</b> 1293 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS							
<b>Tel. Fixo</b>	<b>Tel. Celular</b> 999440091	<b>Dt. Início Ativ</b>	<b>Dt. Início Fund</b>	<b>CNAE</b> 812220000	<b>Dt. Situação</b> 16/06/2017	<b>Op. Simples</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ben. Fiscal</b> <input type="checkbox"/>

#### OBSERVAÇÃO



## AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 09106/2024

Validade: 21 de fevereiro de 2025

**ATESTO** que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social: **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**

Nome Fantasia: **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**

CNPJ/CPF: **27948535000145**

Área (m<sup>2</sup>) **10 (dez metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **C - Comercial**

Endereço **RURAL SÍTIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA  
SN  
ZONA RURAL ITAPORANGA**

Nome do Proprietário: **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **27948535000145**

Telefone de Contato: **(83) 34512-604**

E-mail: **joecianogueira16071975@gmail.com**

Local e Data: **Itaporanga, quinta, 22 de fevereiro de 2024**

Registro do Documento Nº: **0000175558 do processo 09106/2024**

Autenticação Eletrônica: **1f0e5a0fb40d00392a009f4bcc1816ae**



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social**

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>CRMV</b>	<b>Data de registro</b>
27948535000145	03259-PJ (PB)	24/01/2024

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

<b>Emitida em</b>	<b>Validade:</b>	<b>Código de validação</b>
01/02/2024	02/03/2024	YXHE.TRT.2FZKNSV.CI

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Praca Pedro Gondin, 127 CEP: 58040-360 João Pessoa-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32833/24. Data: 19/03/2024 12:09. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Fone: (51) 3421-1159 Fax: (51) 9242-7980 E-mail: [crmvpb@cmv.org.br](mailto:crmvpb@cmv.org.br)

Impresso por confidência em 19/03/2024 12:19. Validação: 27A3.08E3.E87C0520.B3D0.ED1.F48F.35D6.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social**

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>CRMV</b>	<b>Data de registro</b>
27948535000145	03259-PJ (PB)	24/01/2024

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

<b>Emitida em</b>	<b>Validade:</b>	<b>Código de validação</b>
26/02/2024	27/03/2024	LH5E.5UK.J4UXHSZ.QL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Praca Pedro Gondin, 127 CEP: 58040-360 João Pessoa-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32833/24. Data: 19/03/2024 12:09. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por confidência em 19/03/2024 12:10. Validação: 27A03E8.E070C020495D01.F48F.35D6.

# Certificado de Registro



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

## Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

**Razão Social:**

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA

**Nome Fantasia:**

NOGUEIRA DETETIZAÇÃO

**CNPJ:**

27948535000145

**CRMV-PB:**

03259

**Ramo de Atividade:**

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

**Endereço:**

SÍTIO CARDOSO S/N

**Bairro:**

ZONA RURAL

**Município:**

ITAPORANGA



## Descrição

**ATENÇÃO - Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade técnica – ART. CONSUMIDOR – A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.**

Local/UF: Paraíba-PB

Certificado Emitido em:26/01/2024



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a senhora Josefa Nogueira da Silva ME, CNPJ:27.948.535/0001-45, prestou serviços de dedetização, desinsetização no Hospital Distrital Francisco Bento cabral, localizado na cidade de Aguiar, o referido serviço foi executado no dia 15 de Dezembro de 2023, com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses e necessidade de cada setor atendido.

Declaro ser esta a expressão da verdade, a qual segue a data e assinatura.

Aguiar 06 de Fevereiro de 2024.



*Raniele Paulo Landim*

Raniele Paulo Landim

Coordenador de compras

Matricula: 945.613-9

AGUIAR CARTORIO UNICO RCPN E NOTAS  
Rua BERNARDINO BENTO, 9. CENTRO, Aguiar - PB



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:

Raniele Paulo Landim

Dou fé. Aguiar/PB - 07/02/2024

Substituto: Damião Nunes Bianco de Sousa

Selo Digital: APJ17494-UH7F

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$12,91 ISS R\$0,65 Farpen R\$1,61 MP R\$ 0,21 Feppj R\$2,58



*Damião Nunes Bianco de Sousa*  
Serviço Registral e Notarial  
Aguiar - PB  
Rua Bernardino Bento, S/N, Centro  
CEP 58778-000 - Aguiar - PB

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA 03471368426

### Nome do Empresário

JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA

### Nome Fantasia

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2505662

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

PB

### CPF

034.713.684-26

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	12/06/2017

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
27.948.535/0001-45	25-8-0132502-2

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
58780-000	NUCLEO RURAL SITIO CARDOSO A 12 KM DE ITAPORANGA	SN
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
ZONA RURAL	ITAPORANGA	PB

## Atividades

<b>Data de Início de Atividades</b>	<b>Forma de Atuação</b>
12/06/2017	Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Detetizador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME09238040

**Número do Identificador**  
27948535000145

**Data de Emissão**  
14/02/2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO Á FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2024 às 12:08:52 foi protocolizado o documento sob o N° 32839/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000402024

Data da Publicação: 19/03/2024

Data da Assinatura: 18/03/2024

Data Final do Contrato: 18/03/2025

Valor Contratado: R\$ 56.547,61

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): Josefa Nogueira da Silva 03471368426

Contratado (CNPJ): 27.948.535/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	aed6f22958daf9cb9746f329d1bb1345
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	27a308e5e87ce526b3d02ed1f48f35d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5cca9788ec4c17fbdfb07d43a021da82
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1e3ce20b42980ce8a913bef5394eb4a7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a30c742b7fb1b1d116e9ca39a4521262
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a30c742b7fb1b1d116e9ca39a4521262
Designação do gestor do contrato	Sim	a30c742b7fb1b1d116e9ca39a4521262

João Pessoa, 19 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 32833/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2024 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32839/24 ao Documento 32833/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32833/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	60 - 74	1e3ce20b42980ce8a913bef5394eb4a7
Designação da fiscalização técnica do contrato	75	a30c742b7fb1b1d116e9ca39a4521262
Comprovante de publicidade	76 - 77	aed6f22958daf9cb9746f329d1bb1345
Designação do gestor do contrato	78	a30c742b7fb1b1d116e9ca39a4521262
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79 - 81	5cca9788ec4c17fbdfb07d43a021da82
Comprovantes de regularidade da contratada	82 - 100	27a308e5e87ce526b3d02ed1f48f35d6
Designação do fiscal administrativo do contrato	101	a30c742b7fb1b1d116e9ca39a4521262
RECIBO PROTOCOLO	102	1839e5d315939a3ccdb273f4d1fcfd58

**João Pessoa, 19 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**